



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2.014



“Altera a Lei Municipal nº 2.463/2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.463/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - omissis...

I - Secretário Legislativo: 02 (dois) cargos com exigência de conclusão ensino superior de escolaridade, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuição de executar as tarefas específicas da Secretaria, manter atualizado e organizado o arquivo, participar de todas as reuniões da Câmara, auxiliando na elaboração das atas, sob a supervisão do Diretor Legislativo e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução; (NR)

Art. 2º - O inciso V e XII do art. 6º da Lei Municipal nº 2.463/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os vencimentos básicos dos servidores são os seguintes:

... Omissis ...

V – Recepcionista: R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais); (NR)

XII – Técnico Administrativo: R\$ 1.034,77 (um mil, trinta e quatro reais e setenta e sete centavos); (NR)

... Omissis...



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal nº 2.463/2000, passa a vigorar acrescido do inciso XXIII, com a seguinte redação:

Art. 6º - Os vencimentos básicos dos servidores são os seguintes:

... Omissis ...

XXIII – Vigia: R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais); (NR)

... Omissis...

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 24 de março de 2014.










